



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA DEFENCER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL III-A.”.

Procedimento Licitatório nº 486/2022

Pregão Eletrônico nº 145/2022

Contrato nº 147/2022

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, CEP: 13.910-027, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **DEFENCER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.215.908/0001-97**, com sede na Rua México, nº 191, Bairro Bacacheri, CEP: 82.510-060, no Município de Curitiba, Estado de Paraná, representada neste ato por sua Procuradora Senhora **MARIANE CRISTINA GERTRUDES DOS SANTOS**, brasileira supervisora de citações, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.073.273.-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 322.937.838-55, residente e domiciliado na Rua Luiz da Silva Pires nº 315, Vila Oliveira, CEP: 08790-210, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. – OBJETO:

1.1. – Aquisição de coletes de proteção balística nível III-A, com especificações descritas no **ANEXO I**, parte integrante do Edital e mencionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA/ FABRICANTE
1	Colete a prova de balas (EPI) Nível III-A – Norma NIJ 0101.04. Preferencial Feminino – PP	UN	1	Blintec Tec. Ind. e Com. de Blindagem Eireli ME
2	Colete a prova de balas (EPI) Nível III-A – Norma NIJ 0101.04. Preferencial Feminino – P	UN	1	Blintec Tec. Ind. e Com. de Blindagem Eireli ME
3	Colete a prova de balas (EPI) Nível III-A – Norma NIJ 0101.04. Preferencial Feminino – M	UN	2	Blintec Tec. Ind. e Com. de Blindagem Eireli ME
4	Colete a prova de balas (EPI) Nível III-A – Norma NIJ 0101.04. Preferencial Feminino – G	UN	3	Blintec Tec. Ind. e Com. de Blindagem Eireli ME



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5	Colete a prova de balas (EPI) Nível III-A – Norma NIJ 0101.04. Preferencial Masculino – P	UN	11	Blintec Tec. Ind. e Com. de Blindagem Eireli ME
6	Colete a prova de balas (EPI) Nível III-A – Norma NIJ 0101.04. Preferencial Masculino – M	UN	12	Blintec Tec. Ind. e Com. de Blindagem Eireli ME
7	Colete a prova de balas (EPI) Nível III-A – Norma NIJ 0101.04. Preferencial Masculino – G	UN	20	Blintec Tec. Ind. e Com. de Blindagem Eireli ME

2. – VALOR:

2.1. – Os valores para a aquisição do objeto constante em cláusula 1.1 são de: **Item 01** com o valor de R\$ 2.055,00 (dois mil e cinquenta e cinco reais); **Item 02** com o valor de R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais), **Item 03** com o valor unitário de R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais), totalizando R\$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais); **Item 04** com o valor unitário de R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais), totalizando R\$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais); **Item 05** com o valor unitário de R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais), totalizando R\$ 22.990,00 (vinte e dois mil novecentos e noventa reais); **Item 06** com o valor unitário de R\$ R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais), totalizando R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais); e **Item 07** com o valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) apresentados como lance final pela **CONTRATADA** e devidamente aprovado(s) pela **CONTRATANTE**, o qual perfaz o valor global de R\$ 102.665,00 (cento e dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

2.2. – O preço referido acima é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

3. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. – Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação correrão por conta das rubricas orçamentárias nºs:

Nº 02.16.02.06.181.0004.2004.3.3.90.30.00 – TESOIRO PRÓPRIO.

4. – VIGÊNCIA:

4.1. – Este contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura, de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração, observados os requisitos da Lei 8.666/93.

4.2. – Eventual pedido de prorrogação da vigência e/ou do prazo de entrega deve ser efetuado com antecedência de pelo menos 05 (cinco) dias úteis do prazo final originalmente previsto e instruído com provas da situação ensejadora, nos termos do artigo 57, §1º, da Lei 8.666/93.

5. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.1. – Entregar o objeto na sua totalidade, conforme especificações e condições estabelecidas no **ANEXO I** do Edital, no prazo de **até 45 (quarenta e cinco) dias** corridos contados da data da assinatura deste contrato.

5.2. – Entregar o objeto em embalagem que não comprometa a sua integridade.

5.3. – Sanar eventuais irregularidades que venham a ser identificadas pela **CONTRATANTE**. O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos coletes entregues.

5.4. – A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, localizada na Av. Prof. Laércio José Gothardo, nº 1831 – Centro – Jaguariúna/SP, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, mediante prévio contato através dos telefones (19) 3837 – 3936 | (19) 3837 – 5406.

5.5. – O objeto será rejeitado e colocado à disposição da **CONTRATADA** na hipótese de não corresponder às especificações do **ANEXO I** parte integrante do Edital, ou no caso de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

5.6. A garantia do conjunto do painel balístico, incluídos invólucro e etiqueta identificação, deverá ser pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos, e a das capas externas, contra quaisquer defeitos de fabricação ou matéria-prima dos componentes, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, ambos os prazos contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo dos coletes, conforme **ANEXO VI**, parte integrante do Edital.

5.7. - A entrega do objeto será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

6. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. – Na entrega total do objeto, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) aos endereços eletrônicos: guardamunicipal@jaguariuna.sp.gov.br com cópia para segurancapublica@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vista pelo fiscal do contrato e pela Secretária de Segurança Pública.

6.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido, os números do pregão, deste contrato, da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

6.2.2. – A conta bancaria fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

6.2.3. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

6.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

6.5. – Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

7. – PENALIDADES:

7.1. – Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

7.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

7.1.2. multa, nas seguintes situações:

7.1.2.1. Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado, na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

7.1.2.2. Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

7.2. Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

7.3. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

7.4. As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 7.1.2.

7.5. A penalidade prevista na cláusula 7.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que a **CONTRATADA** pleiteie indenização suplementar.

7.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8. – RESCISÃO:

8.1. – A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.2. – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. – FORO:

9.1. – Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas de preços as ações oriundas de direitos e obrigações deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

10.1. – A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

10.2. – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.3. – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.4. – Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo à transmissão das informações constantes neste contrato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

MARIANE CRISTINA
GERTRUDES DOS
SANTOS:32293783855

Assinado de forma digital por
MARIANE CRISTINA GERTRUDES
DOS SANTOS:32293783855
Dados: 2022.10.26 14:46:30 -03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.5. – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 145/2022;
- b-) Procedimento Licitatório nº 486/2022; e
- c-) Proposta da CONTRATADA.

10.6. – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação previstas na licitação.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 26 de outubro de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

MARIANE CRISTINA
GERTRUDES DOS
SANTOS:32293783855

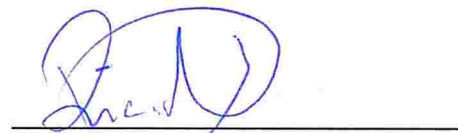
Assinado de forma digital por
MARIANE CRISTINA GERTRUDES
DOS SANTOS:32293783855
Dados: 2022.10.26 14:46:47
-03'00'

DEFENCER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI
MARIANE CRISTINA GERTRUDES DOS SANTOS
RG Nº: 41.073.273 -4
CPF/MF Nº: 322.937.838-55

Testemunhas:



Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
CONTRATADA: DEFENCER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI,
CONTRATO Nº: 147/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL III-A.
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 26 de outubro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis
Cargo: Prefeito
CPF: 165.052.578-88

ESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Mariane Cristina Gertrudes dos Santos
Cargo: Supervisora de licitações
Telefone: (11) 9 4786-0918
E-mail: defencersp@defencer.com.br / ma.mariane@hotmail.com

Assinatura: _____

MARIANE
CRISTINA
GERTRUDES DOS
SANTOS:3229378
3855

Assinado de forma
digital por MARIANE
CRISTINA GERTRUDES
DOS
SANTOS:32293783855
Dados: 2022.10.26
14:47:18 -03'00'

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Edgard Mello do Prado Filho
Cargo: Secretário Municipal de Segurança Pública
CPF: 261.357.028-82

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 145/2022

Procedimento Licitatório nº 486/2022

Contrato nº 147/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL III-A.

ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07

DECLARAÇÃO:

Declaramos ter recebido os coletes de proteção balística nível III-A, em caráter provisório, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para efeito de posterior verificação de conformidade com o especificado, não importando este em aceitação do que foi executado, ficando claro que a **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento, caso se observe que os mesmos não se encontram de acordo com o objeto.

Outrossim, aplicam-se ao presente as disposições relativas à execução, consignadas na Lei nº 8.666/93.

Jaguariúna, ___ de ___ de 2022.

MARIANE CRISTINA
GERTRUDES DOS
SANTOS:32293783855

Assinado de forma digital por
MARIANE CRISTINA GERTRUDES
DOS SANTOS:32293783855
Dados: 2022.10.26 14:47:37 -03'00'

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

ASSINATURA DO FISCAL

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VI – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Pregão Eletrônico Nº 145/2022

Procedimento Licitatório nº 486/2022

Contrato nº 147/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL III-A.

ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07

DECLARAÇÃO:

Em razão de que os coletes de proteção balísticas III-A, recebidos através do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, datado em ___/___/___, cuja descrição segue acima, acha-se em conformidade com o especificado na licitação supra, bem assim encontram-se dentro dos padrões de qualidade exigíveis, declaramos que o mesmo é considerado aceito **DEFINITIVAMENTE**.

Jaguariúna, ___ de ___ de 2022.

MARIANE CRISTINA

GERTRUDES DOS

SANTOS:32293783855

Assinado de forma digital por
MARIANE CRISTINA GERTRUDES
DOS SANTOS:32293783855
Dados: 2022.10.26 14:47:53 -03'00'

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

ASSINATURA DO FISCAL

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL

CARGO: